



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

DECRETO 003/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO GERAL DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal, de Barro Alto.

Considerando, inicialmente, que atendendo o princípio da publicidade entalhada no art. 37 caputs da Constituição Federal Brasileira, bem como a necessidade de dar ampla publicidade aos atos administrativos, às leis e normativas para conhecimento;

Considerando que, a Resolução 001/2025 de 25 de junho de 2025, de autoria da Mesa Diretora, institui em caráter temporário a Comissão Especial destinada a promover estudos e proposições de Revisão Geral da Nova Lei Orgânica Municipal e Novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto – Bahia;

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto carecem de revisão e atualização de seus dispositivos, vez que os textos originais na atualidade não estão em sua totalidade em consonância com a Constituição Federal e Estadual, assim como, mudanças jurisprudenciais e decisões de colegiados;

Considerando que, o § 1º do Art. 3º da supracitada Resolução nº 001, publicada em 25 de junho do corrente ano, disciplina que os membros da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno serão nomeados por Decreto do Presidente da Mesa Diretora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados em caráter temporário como membros titulares da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto – Estado da Bahia, conforme segue:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

1 – DEUSENEI ALVES DE SOUZA - PRESIDENTE

2 – FELIPE CALAZANS RODRIGUES - RELATOR

3 – LEONARDO BISPO SILVINO SANTOS - MEMBRO

Art. 2º - A composição da Comissão Especial de caráter temporário acima constituído com a finalidade de proceder a Revisão Geral da Nova Lei Orgânica Municipal e Novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto, será única podendo ser substituída a pedido:

Art. 3º - A Comissão Especial de Revisão Geral da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barro Alto terá um prazo de conclusão dos seus trabalhos em até 90 (noventa) dias contados da data de publicação da Resolução nº 001 de 25 de junho de 2025, podendo ser prorrogada por período estabelecido pela comissão, desde que seja justificada a sua prorrogação.

Art. 4º - Constitui obrigação da Comissão Especial de Revisão Geral da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barro Alto, apresentar Relatório Final das atividades juntamente com as propostas e seus respectivos pareceres técnicos, que serão objetos de estudo e deliberação do Plenário Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Barro Alto – Bahia.

Em, 03 de julho de 2025.

Flezio de Souza Santos
PRESIDENTE